



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
(CASA JOÃO LEITE DE LACERDA)
CNPJ: 24.508.343/0001-20

PROJETO DE LEI N° 001/2025

Revogação integral da Lei Municipal n° 538/2024 datada em 23 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

1. CONSIDERAÇÕES E MOTIVOS - REVOGAÇÃO DA LEI 538/2024 E ANULAÇÃO DO PROJETO DE LEI 03/2024:

O projeto de lei n° 03/2024, que origem à Lei 538/2024, possuía irregularidades no processo de tramitação e votação, pela inobservância de normas do regimento interno da respectiva casa legislativa, falta de parecer jurídico, descumprimento do art. Art. 24, § 3° do Regimento Interno desta Casa e falta de assinatura da ATA de votação do referido projeto, violando o devido processo legislativo, acarretando a nulidade do processo de aprovação do projeto por padecer de vícios insanáveis, razão pela qual é de se aplicar a Súmula 473 do STF, o Tema n° 1.010 da Repercussão Geral, o Art. 7ª da Lei Complementar Federal, n° 95/1998 e o Art. 26 da LINDB, além disso há dubiedade do Art. 1° da Lei 538/2024.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência irrestrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

Ilmos. Vereadores,

A MESA DIRETORA no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno deste Poder Legislativo, vem submeter à consideração de Vossas Senhorias, o presente o projeto de revogação da Lei Municipal N° 538/2024 pelos motivos acima expostos.

Em face do exposto, propõe-se aos nobres colegas Vereadores a aprovação deste Projeto.

Art. 1º - Fica revogada integralmente a Lei N°. 538/2024.

Art. 2º. - A Lei N° 305/2013 datada em 07 de outubro de 2013, volta a vigorar em sua total plenitude normativa.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José de Caiana - PB, em 05 de fevereiro de 2025

Damião Batista dos Santos
Presidente